



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: AURORA E-COMMERCE LTDA EPP

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **AURORA E-COMMERCE LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 44.545.120/0001-40, neste ato legalmente representada pela Sra. **FRANCISCA COELHO**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 009/2023 - Processo Licitatório 026/2023 - Edital n° 016/2023, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr. **Aguinaldo Antônio Nascimento**, **Encarregado da Frota Municipal**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços**, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: FRANCISCA COELHO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 009/2023 - Processo Licitatório n° 026/2023, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

| Item | Código      | Descrição do Produto               | Unid. | Qty. | V. Unitário | V. Total |
|------|-------------|------------------------------------|-------|------|-------------|----------|
| 1    | 211.002.208 | CAMARA DE AR 1000/20 Marca: JABUTI | UN    | 40   | 165,00      | 6.600,00 |
| 2    | 211.006.789 | CAMARA DE AR 2.75-18 Marca: JABUTI | UN    | 4    | 29,00       | 116,00   |



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

|                            |             |   |    |    |                   |           |
|----------------------------|-------------|---|----|----|-------------------|-----------|
| 4                          | 211.002.519 | PNEU 10.00 R20 RADIAL LISO Marca: SAILUN      | UN | 24 | 1.930,00          | 46.320,00 |
| 6                          | 211.002.531 | PNEU 12.5/80-18 12L Marca: SUNKING            | UN | 8  | 2.019,00          | 16.152,00 |
| 9                          | 211.006.781 | PNEU 17.5-25 16L Marca: ALWAYSRUN             | UN | 12 | 4.900,00          | 58.800,00 |
| 11                         | 211.002.550 | PNEU 18.4-26 12L Marca: FARMBOY               | UN | 2  | 5.400,00          | 10.800,00 |
| 12                         | 211.002.545 | PNEU 18.4-30 12L Marca: TOT TYRE              | UN | 6  | 4.938,00          | 29.628,00 |
| 13                         | 211.002.536 | PNEU 18.4-30 14L Marca: TOT TYRE              | UN | 8  | 5.500,00          | 44.000,00 |
| 17                         | 211.002.524 | PNEU 185/65 R15 Marca: SUNWIDE                | UN | 32 | 411,00            | 13.152,00 |
| 18                         | 211.002.543 | PNEU 19.5-24 12L Marca: SUNKING               | UN | 8  | 3.999,00          | 31.992,00 |
| 20                         | 211.002.201 | PNEU 195/65/15 Marca: SUNWIDE                 | UN | 24 | 460,00            | 11.040,00 |
| 21                         | 211.002.203 | PNEU 2.75/18 Marca: TECHNIC                   | UN | 2  | 120,00            | 240,00    |
| 22                         | 211.002.207 | PNEU 205/50R/17 Marca: ROADKING               | UN | 8  | 510,00            | 4.080,00  |
| 25                         | 211.002.508 | PNEU 205/70R15 Marca: SUNWIDE                 | UN | 18 | 530,00            | 9.540,00  |
| 26                         | 211.006.785 | PNEU 205/75-17.5 Marca: FORTUNE               | UN | 6  | 980,00            | 5.880,00  |
| 31                         | 211.002.517 | PNEU 215/75 R17.5 Marca: FORTUNE              | UN | 30 | 880,00            | 26.400,00 |
| 34                         | 211.006.463 | PNEU 225/75R16C Marca: TRIANGLE               | UN | 40 | 770,00            | 30.800,00 |
| 35                         | 211.002.549 | PNEU 24.5-32 12L Marca: FORERUNNER            | UN | 2  | 10.600,00         | 21.200,00 |
| 38                         | 211.006.541 | PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO Marca: CASUMINA | UN | 22 | 2.150,00          | 47.300,00 |
| 40                         | 211.002.194 | PNEU 7.50/16 AGRICOLA Marca: TOT TYRE         | UN | 10 | 880,00            | 8.800,00  |
| 41                         | 211.002.202 | PNEU 90/90/18 Marca: CINBORG                  | UN | 2  | 155,00            | 310,00    |
| 42                         | 211.002.210 | PROTETOR DE CAMARA 1000/20 Marca: ALWAYSRUN   | UN | 40 | 75,00             | 3.000,00  |
| <b>Total do Proponente</b> |             |   |    |    | <b>426.150,00</b> |           |

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$426.150,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cento e cinquenta reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Número do Convênio (quando houver);
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).**

| Unidade Orçamentária                              | Funcional Programática  |
|---|---|
| 02 01 01 GABINETE                                 | 04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                             |
| 02 01 03 GUARDA MUNICIPAL                         | 06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL |
| 02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                             |
| 02 03 02 ESPORTE E LAZER                          | 27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS                  |
| 02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL                       | 12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO                                  |
| 02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL                       | 12.361.0105.2115.0000 TRANSP. ESCOLAR E MANUTENÇÃO DA FROTA DE ENSINO       |
| 02 04 02 ENSINO INFANTIL                          | 12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO                                  |
| 02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA                          | 12 306 0105 2116 0000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR                       |
| 02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA                          | 12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO                                  |
| 02 05 01 FMSA                                     | 08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                       |
| 02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                        |
| 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)        |
| 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (MAC)                   |
| 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (VISA)                  |
| 02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS                        | 04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA                 |



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

| Unidade Orçamentária                | Funcional Programática  |
|-------------------------------------|---|
| 02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS          | 15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA   |
| 02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | 17.452.0103.2109.0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS        |
| 02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE | 17.512.0103.2108.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO              |
| 02 08 01 AGRICULTURA                | 20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA |

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **20 de março de 2024**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A Detentora da Ata entregará o objeto, conforme especificações do edital, os produtos serão novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT, seguindo a normatização do INMETRO, não se aceitando pneus reconicionados/reformados, quer por recapagem, recauchutagem ou remodelagem e possuem validade de no mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data de fabricação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

8.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIR: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2023 - Processo Licitatório nº 026/2023 - Edital nº 016/2023 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 21 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Eduardo Ponquio Martinez**  
**MUNICÍPIO**

**AURORA E-COMMERCE LTDA EPP**  
**Francisca Coelho**  
**DETENTORA DA ATA**

**1.ª Testemunha:**

**Flavia Roberta da Silva**  
**RG. n°**

**2.ª Testemunha:**

**José Guilherme Sgarbi**  
**RG. n°**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° (de origem): 014/2023

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: AURORA E-COMMERCE LTDA EPP, CNPJ n° 44.545.120/0001-40.

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras e protetores para os veículos e máquinas da Frota Municipal.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**Pela Contratada:**

Nome: FRANCISCA COELHO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIA

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: AGUINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO

Cargo: ENCARREGADO DA FROTA MUNICIPAL

Tabatinga/SP, 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA  
Eduardo Ponquio Martinez  
MUNICÍPIO E GESTOR DO CONTRATO

AURORA E-COMMERCE LTDA EPP  
Francisca Coelho  
DETENTORA DA ATA

AGUINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
ENCARREGADO DA FROTA MUNICIPAL  
GESTOR DO CONTRATO